



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

---

**LEI N° 1281, DE 13 DE JULHO DE 2007**

*Concede aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais que especifica.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedido aos servidores públicos do Município aumento sobre o vencimento-base instituído pelas Leis n° 775 e 776, de 20 de maio de 1999, na ordem de 2,6% (dois vírgula seis por cento), a partir de 1° de agosto de 2007.

Art. 2° As disposições desta lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de julho de 2007.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito